

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024****ART. 74, III, “f”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art.74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** Conforme o Art.74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação do seguinte serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1.** Justifica-se a necessidade da contratação de serviço de treinamento de pessoal, haja vista que necessitamos do curso online: “Entrega na prática das contas anuais 2023 ao TCE/RS”.

**3.2.** Tratando-se de aperfeiçoamento de pessoal – servidor público, fica demonstrado claramente o interesse público.

**4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de treinamento de pessoal – curso online: “O Plano de Contratações Anuais - PCA de 2024 da Nova Lei de Licitações – 4º Turma”, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Da Contratação			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Curso Online: Entrega na prática das contas anuais 2023 ao TCE/RS
Valor Total da Proposta			R\$ 2.400,00

**5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6. DO CONTRATADO**

6.1. O futuro CONTRATADO será a **CEP CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.404.109/0001-50**, estabelecido na Rua General Andrade Neves, nº 100, Sala: 704, Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS.

6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

**7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1. O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme consta no art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, conforme documentos em anexo.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos), devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação



da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor das CONTRATADAS.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O período de execução do presente procedimento será **02** (dois) dia.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **0401** – Secretaria Municipal da Fazenda

Proj. / Ativ.: **2009** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **5129** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Recurso Livre

Elemento: **3.3.90.39.30.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **11. DO FORO**

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**12.1.** Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 30 de janeiro de 2024.

**Viviane Madruga Barbosa**

Agente de contratação

Portaria nº 13.566/2024



**13. DA RATIFICAÇÃO**

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, de março de 2024.

---

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito